

Demonstrações Financeiras

**Blackrock Fundo de Investimento em
Ações Globais ESG Investimento
Exterior
CNPJ nº 39.723.229/0001-90**

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstrações financeiras em 31 de agosto de 2024 e
relatório do auditor independente.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. – CNPJ: 01.522.368/0001-82)

Demonstrações Financeiras

31 de agosto de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	1
Demonstrações Financeiras	
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	4
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	5
Notas explicativas às demonstrações financeiras	6

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador do

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior (“Fundo”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de agosto de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior em 31 de agosto de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em cotas de fundo de investimento no exterior

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de agosto de 2024 os investimentos em cotas de fundo de investimento no exterior (“Fundo Investido”) representavam 99,78% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos em cotas do Fundo Investido foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os investimentos no Fundo Investido incluíram, entre outros, inspeção documental do extrato de custódia emitido pelo administrador do Fundo Investido contendo a posição de investimentos do Fundo e o recálculo do valor justo desse investimento com base no valor da cota do Fundo Investido com base no preço das ações cotados em bolsa, em nossa avaliação da razoabilidade desse valor de cota, considerando suas últimas demonstrações financeiras auditadas, quando disponíveis, e transações de aplicação e resgate do Fundo Investido realizadas próximas à data-base de nossa auditoria. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes nas demonstrações financeiras do Fundo relativas a esse investimento.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas do Fundo Investido, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo para reconhecimento, mensuração e divulgação dos investimentos em cotas do Fundo Investido são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

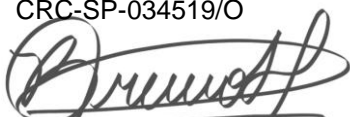
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O



Bruno Araujo Santos
Contador CRC - 1SP291893/O

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. – CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de agosto de 2024
(Em milhares de reais)

<u>Aplicações - Especificações</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Mercado/ Realização</u>	<u>% sobre o Patrimônio Líquido</u>
Disponibilidades em moedas estrangeiras		99	0,09
Cotas de fundos de Investimento	<u>971,265</u>	<u>134</u>	<u>0,13</u>
BNP Paribas Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investir (*)	971,265	134	0,13
Cotas de fundos de Investimento no exterior	<u>1.880.078,000</u>	<u>104.782</u>	<u>99,78</u>
Ishares MSCI World Index Fund (URTH)	1.880.078,000	104.782	99,78
Valores a receber		14	0,02
Valores a pagar		(17)	(0,02)
Patrimônio líquido		<u>105.012</u>	<u>100,00</u>

(*) Fundo administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. – CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício		
Total de 1.188.699,466 cotas a R\$ 98,083516 cada uma	116.592	
Total de 1.553.403,818 cotas a R\$ 88,168255 cada uma		136.961
Cotas emitidas no exercício		
64.247,745 cotas	7.702	
152.979,571 cotas		12.628
Cotas emitidas no exercício		
500.234,788 cotas	(51.345)	
517.683,923 cotas		(39.333)
Varição no resgate de cotas no exercício	(10.125)	(6.749)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	<u>62.824</u>	<u>103.507</u>
Composição do resultado do exercício		
Cotas de fundos	<u>96</u>	<u>127</u>
Rendas de aplicação em cotas de fundos de investimento	96	127
Ativo investido no Exterior	<u>42.268</u>	<u>13.118</u>
Varição cambial de Moedas Estrangeiras	(9)	49
Cotas de fundos investimento no exterior	42.277	13.069
Demais despesas	<u>(176)</u>	<u>(160)</u>
Remuneração do administrador	(76)	(78)
Auditoria e custódia	(60)	(47)
Taxa de fiscalização	(20)	(27)
Corretagem e Emolumentos	(11)	-
Despesas diversas	(9)	(8)
Total do resultado do exercício	<u>42.188</u>	<u>13.085</u>
Patrimônio líquido no final do exercício		
Total de 752.712,421 cotas a R\$ 139,511718 cada uma	<u>105.012</u>	
Total de 1.188.699,466 cotas a R\$ 98,083516 cada uma		<u>116.592</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior (“Fundo”) foi constituído em 29 de outubro de 2020, iniciou suas atividades em 10 de março de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores qualificados. O objetivo do Fundo é proporcionar a seus cotistas, valorizações de suas cotas, mediante aplicação de seu patrimônio líquido no mercado de ações de companhias admitidas à negociação em mercado organizado, cotas de fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado e/ou em outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda variável disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral.

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, existindo a possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio líquido do Fundo, podendo ocorrer variações negativas no valor da cota, perda do capital e eventual necessidade de aportes adicionais pelo cotista.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG
Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

3 Descrição das políticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. *Receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. *Disponibilidade em Moedas Estrangeiras*

As disponibilidades em moedas estrangeiras são atualizadas diariamente de acordo com a movimentação do extrato de conta corrente da Instituição Financeira responsável. As variações cambiais das moedas estrangeiras são registradas nas contas de resultado “Variação Cambial de Moedas Estrangeiras”.

c. *Cotas de fundos de investimento*

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Instituição Financeira custodiante do fundo onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em “Rendas de aplicação em cotas de fundos de investimento”.

d. *Cotas de fundos de investimento no Exterior*

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas periodicamente, conforme determina o regulamento do Fundo investido, pelo respectivo valor da cota divulgado pela administração. As variações cambiais são registradas nas contas de resultado “Cotas de Fundos investimento no exterior”.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4 Investimento em Fundos

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento administrados por terceiros:

Fundo	Administrador	R\$
Ishares MSCI World Index Fund (URTH)	Blackrock	104.782
Total		104.782

As demais aplicações em fundos são representadas por fundos administrados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

5 Gerenciamento de riscos

O Administrador e a Gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de *performance*, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Risco de Mercado: A administração deste risco é avaliada, principalmente, através de projeções da perda esperada em cenários de stress (*Stress testing*), VAR (*Value at Risk*) e *Tracking Error* para a parcela de Renda Variável. A perda esperada em cenários de stress é calculada através da simulação dos efeitos produzidos na carteira frente a cenários de mercado adversos. Os referidos cenários estão baseados no modelo de margens da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, definidos através dos Comitês de Risco e projetam oscilações máximas e mínimas para os mercados em que o Fundo atua. A administração de risco é efetuada através da utilização de modelos estatísticos que visam projetar, em condições normais de mercado, a máxima perda provável para o portfólio de investimentos do Fundo, num dado horizonte de tempo, para um intervalo de confiança definido (VAR – *Value at Risk*). O *tracking error* em relação ao benchmark é calculado através de modelo multifatorial que permite a identificação das principais fontes de risco. Estas simulações são efetuadas em base diária, de modo a projetar o risco assumido pelo Fundo com base em sua carteira atualizada.

Risco de Crédito: A Gestora utiliza uma política de atribuição de limites proporcionais à sua avaliação da qualidade do crédito dos títulos e emissores, que contempla: limite (% do PL) por emissor ou título; limite (R\$) por emissor; limite (% do PL) por emissor ou títulos na mesma categoria; e limite do montante da emissão ou do patrimônio do emissor.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

5 Gerenciamento de riscos - Continuação

Risco de Liquidez: A administração deste risco requer planejamento para a gestão e operação sob condições normais de stress e deve ser consistente nas análises e medidas que permitam a projeção de liquidez dos recursos geridos, considerando-se também a cotização e o perfil do passivo do Fundo e avaliar as opções sob várias condições de mercado, plano de contingência e manutenção de níveis adequados de liquidez a custos razoáveis.

O Administrador e a Gestora não adotam política específica para administrar os demais riscos. Não há garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

Análise de sensibilidade

Em 31 de agosto de 2024, a análise de sensibilidade foi efetuada a partir do cenário elaborado abaixo:

Patrimônio Líquido:	105.012.202,71
Var *% PL	10,2842951192%
Var Financeiro	10.799.764,84

Valores apresentados em R\$.

A mensuração dos riscos de mercado tem por objetivo a avaliação das perdas possíveis com as variações de preços e taxas de mercado. O método Value at Risk – Var, representa a perda máxima esperada para 21 dias considerando intervalo de 95% de confiança. Essa metodologia assume que os retornos dos ativos são relacionados linearmente com os retornos dos fatores de riscos e que os fatores de riscos são aproximadamente normalmente distribuídos. Essas aproximações podem subestimar as perdas futuras decorrentes do aumento futuro da volatilidade dos ativos pois representam as condições atuais de mercado.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG
Investimento Exterior
CNPJ: 39.723.229/0001-90
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

6 Emissões e resgates de cotas

As cotas de Fechamento são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seu titular.

a. Emissão

Na emissão das cotas é utilizado o valor da cota do 2º dia útil seguinte ao da disponibilização do recurso.

b. Resgate

O resgate de cotas não se sujeita a prazo de carência e será efetivado no 2º dia útil subsequente ao da respectiva solicitação pelo cotista, devendo ser utilizado no resgate o valor da cota de fechamento em vigor no 5º dia da solicitação

7 Remuneração do Administrador

a. Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo pagará a taxa de 0,065 % ao ano calculada sobre o Patrimônio Líquido diário do Fundo, ou o valor mínimo mensal de R\$ 3,5, o que for maior. A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, sendo paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

Em 31 de agosto de 2024, a despesa correspondente ao exercício foi no montante de R\$ 76 (R\$ 78 em 2023) e foi registrada em “Remuneração do administrador”.

Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso e de saída.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

8 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Blackrock Brasil Gestora de Investimentos LTDA.

As cotas de fundos administrados pelo Banco BNP Paribas S.A. são custodiados pela própria instituição financeira e as cotas de fundos de investimento no exterior estão registradas na própria instituição financeira custodiante.

Os serviços de controladoria, tesouraria e custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do Fundo, distribuição e escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo serão realizados pelo próprio administrador.

A taxa máxima de custódia a ser cobrada é de 0,020% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, ou o valor mínimo mensal de R\$ 1,5, o que for maior. No exercício findo em 31 de agosto de 2024 a taxa de custódia foi de R\$ 19 (R\$ 19 em 2023).

9 Informações sobre transações com partes relacionadas

Em conformidade com a Instrução CVM nº 514, de 27 de dezembro de 2011, seguem demonstradas abaixo as operações com títulos e valores mobiliários que o Fundo realizou com partes relacionadas:

a. Outras transações com partes relacionadas

	<u>Contraparte</u>	<u>Natureza</u>	<u>R\$ mil</u>
Disponibilidade no exterior	Banco BNP Paribas Madrid	Administrador	99
	<u>Contraparte</u>	<u>Natureza</u>	<u>R\$ mil</u>
Despesa de Taxa de Administração	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(42)
Despesa de Taxa de Gestão	Blackrock Brasil Gestora de Investimentos LTDA.	Gestora	(34)
Despesa de Taxa de Custódia	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(19)

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG
Investimento Exterior
CNPJ: 39.723.229/0001-90
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

10 Legislação tributária

a. Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotista

i. Imposto de renda - Em conformidade com a Lei nº 11.033/04, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este fundo terá tratamento tributário para fundo de longo prazo.

i.

ii. IOF - Em conformidade com o decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva. Após 30 dias não há incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

11 Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pelo fundo, incluído lucros obtidos com negociações dos ativos, valores mobiliários e modalidade operacionais integrantes da carteira serão incorporados ao patrimônio líquido de Fundo.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG
Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

12 Política de divulgação das informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, o demonstrativo de composição e diversificação da carteira e as informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O cotista pode acessar a Ouvidoria pelo telefone – 0800-7715999 ou através do e-mail: ouvidoria@br.bnpparibas.com. O horário de funcionamento da Ouvidoria é de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG
Investimento Exterior
CNPJ: 39.723.229/0001-90
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

13 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no exercício foram as seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio - R\$	Valor da Cota - R\$	Não Auditado	
			Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
31/08/2023	114.095	98,083516	-	-
30/09/2023	113.950	95,047683	(3,10)	(3,10)
31/10/2023	112.672	92,302530	(2,89)	(5,89)
30/11/2023	114.497	99,110106	7,38	1,05
31/12/2023	120.774	103,281490	4,21	5,30
31/01/2024	124.154	106,639783	3,25	8,72
28/02/2024	130.253	111,191510	4,27	13,36
31/03/2024	135.353	115,890207	4,23	18,15
30/04/2024	117.951	115,926517	0,03	18,19
31/05/2024	107.344	120,965904	4,35	23,33
30/06/2024	120.324	133,116681	10,04	35,72
31/07/2024	112.519	136,901419	2,84	39,58
31/08/2024	100.189	139,511718	1,91	42,24

A rentabilidade dos exercícios seguem detalhadas:

Data	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio - R\$
Exercicio findo em 31 de agosto de 2024	42,24	117.246
Exercicio findo em 31 de agosto de 2023	11,25	120.087

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

15 Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços, em substituição à Instrução CVM nº 555. A Resolução CVM nº 175, alterada pela Resolução CVM nº 181, entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que os fundos de investimento em funcionamento tinham até 31 de dezembro de 2024 para se adaptar à nova Resolução. Em 12 de março de 2024 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025. Desta forma, considerando esse prazo, o Fundo ainda não se adaptou à nova Resolução. A Administradora está acompanhando todas as modificações e adequações necessárias ao Fundo para que a norma seja adotada dentro do prazo regulatório.

A Medida Provisória nº 1.184/2023, publicada em 28 de agosto de 2023, altera a tributação de aplicações em fundos de investimento no país para Fundos Fechados, com objetivo de aplicar, sob os rendimentos apurados em fundos de investimento fechados, as mesmas regras e as alíquotas atualmente em vigor relativas aos fundos abertos. Devendo ser aprovada pelo Congresso Nacional e convertida em lei até 04/02/2024 sob pena de perda da sua eficácia.

No dia 13 de dezembro de 2023, foi publicada a Lei nº 14.754/2023, decorrente da conversão em Lei do Projeto de Lei (PL) nº 4173/2023, que trata da tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior (“offshores”) e dá outras providências.

O texto foi vetado parcialmente pelo Presidente da República apenas no que se refere ao §7º do artigo 21 do texto final do PL nº 4173/2023, aprovado pelo Senado Federal.

Nesse sentido, destacamos as principais disposições da Lei nº 14.754/2023:

- Fixação da alíquota de 15% para o IRPF nos investimentos fora do Brasil;
- Fixação da alíquota definitiva do IRPF em 8% sobre a atualização do valor dos bens e direitos no exterior;
- Capítulo específico acerca dos rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País, com tributação pelo IRPF às alíquotas de 15% ou 20%, além de eventual percentual complementar;
- Exclusão do FIP, FIDC e ETF (com exceção dos ETFs de Renda Fixa) da tributação periódica, estando sujeitos ao IRRF à alíquota fixa de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas;
- Regras de transição para rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 à tributação

Blackrock Fundo de Investimento em Ações Globais ESG Investimento Exterior

CNPJ: 39.723.229/0001-90

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

periódica e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024 (à alíquota de 15% do IRRF), ou, alternativamente, à alíquota de 8%, observadas as disposições da Lei;

- Os fundos de investimento que, na data de publicação desta Lei, previrem expressamente em seu regulamento a sua extinção e liquidação improrrogável até 30/11/2024 não ficarão sujeitos à tributação periódica;
- Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou transformação de fundo de investimento (a partir de 01/01/2024), os rendimentos correspondentes à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota na data do evento e o custo de aquisição da cota ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota aplicável aos cotistas do fundo, naquela data. Além disso, o normativo traz as hipóteses em que não haverá incidência do imposto nestas operações societárias;

A Lei entrou em vigor na data de sua publicação e passou a produzir efeitos:

- imediatamente, para a alternativa de aplicação de 8% da alíquota do IRRF a que se refere o item (v), item (vi), questões atinentes às operações de cisão e incorporação constantes nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 30, bem como para alterações promovidas na Lei nº 8.668/93 e Lei nº 10.406/02, constantes nos arts. 42 e 43;
- a partir de 01/01/2024, quanto aos demais dispositivos.

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S Ltda relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referente a esse Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Maria Luiza Gregório Paiva
Diretora Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9